



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º DPE-PRC-2025/03412**

Torna-se público que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por meio do Departamento de Acompanhamento de Licitação, Contratos, Convénios e Compras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24/10/2025

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, migração, infraestrutura e gerenciamento de contas de e-mail corporativo em nuvem (SaaS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

1.2. *Da descrição do serviço que consiste na:*

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de e-mail corporativo em nuvem (SaaS), incluindo hospedagem, migração, suporte técnico 24x7, painel administrativo, antispam, antivírus, armazenamento mínimo de 5GB por conta e conformidade com a LGPD.	12	MESES	R\$ 1.523,33	R\$ 18.280,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote, o fornecedor poderá participar em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**



DPEPRC202503412V01



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DA PARAÍBA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



DPEPRC202503412V01



- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.5. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*
- 2.2.6. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 centavos de valor*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;





- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrigários ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6.3. *Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 5.6.4. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.6.5. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei*
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



DPEPRC202503412V01



- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
  - 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



DPEPRC202503412V01



- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
  - 6.6.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. *O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.1.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:





- 9.1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.





9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

**Alan Douglas Barbosa de Lima**

Chefe do Departamento de acompanhamento de Licitação, Contratos, Convénios e Compras

MINUTA





## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Da Qualificação Técnica:

- 3.1 A empresa proponente deverá apresentar:
- 3.1.1. O atestado ou declaração deverá se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 3.1.2. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- 3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 3.1.4. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;
- 3.1.5. Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;
- 3.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome;





**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo DPE-PRC-2025/03412

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de hospedagem, migração, infraestrutura e gerenciamento de contas de e-mail corporativo em nuvem (SaaS)**, incluindo:

- Fornecimento da plataforma de correio eletrônico corporativo e recursos colaborativos;
- Migração completa das caixas postais existentes;
- Gerenciamento centralizado via painel administrativo;
- Suporte técnico remoto 24x7;
- Garantia de segurança da informação, confidencialidade e conformidade com a LGPD

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de assegurar a continuidade, a segurança e a modernização dos serviços de comunicação eletrônica corporativa da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB), por meio da implantação de uma solução integrada de hospedagem, migração, infraestrutura e gerenciamento de e-mails corporativos em nuvem (Software como Serviço – SaaS).

2.2. A comunicação eletrônica é elemento essencial para o funcionamento administrativo e jurídico da DPPB, permitindo a tramitação interna e externa de informações, notificações, documentos e processos eletrônicos. Nesse contexto, a infraestrutura tecnológica deve atender a requisitos de disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade, conforme as boas práticas de Segurança da Informação e Governança de TI.

2.3. A contratação está amparada nos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Do ponto de vista **técnico**, a solução em nuvem (SaaS) representa a alternativa mais vantajosa e atualizada, pois permite:

- **Eliminação de infraestrutura física local** (servidores, sistemas de backup e licenças), reduzindo custos e riscos operacionais;
- **Alta disponibilidade (mínimo de 99,9%)** e escalabilidade sob demanda;
- **Gestão centralizada e integrada** das contas corporativas, grupos e permissões;
- **Conformidade com as normas ISO 27001, ISO 20000, ISO 22301, ISO 14001**, além das normas SSAE 16 ou ISAE 3402;
- **Aderência integral à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, com implementação de políticas de “privacy by design” e “privacy by default”.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

2.5. Sob o aspecto jurídico e administrativo, o objeto enquadra-se como serviço de natureza continuada de tecnologia da informação, a ser executado de forma indireta, conforme o art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado o fracionamento, por se tratar de serviço de caráter integrado e interdependente

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

**3.1.** A solução a ser contratada deverá compreender plataforma integrada de comunicação e colaboração corporativa em nuvem, no modelo Software como Serviço (SaaS), englobando serviços de hospedagem, migração, infraestrutura e gerenciamento de contas de e-mail corporativo, com garantia de segurança, disponibilidade e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

#### 3.2. Especificações técnicas detalhadas e os quantitativos estimados.

##### 3.2.1. Especificações Técnicas Mínimas

###### 3.2.1.1. Correio Eletrônico Corporativo

- A solução de e-mail corporativo deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- Sincronização com dispositivos móveis via IMAP;
- Configuração automática (AutoDiscovery);
- Assinatura de e-mail dinâmica e personalizável;
- Agenda e calendário integrados com compartilhamento de compromissos;
- Recuperação de mensagens excluídas por, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- Limite mínimo de 50 MB (cinquenta megabytes) por mensagem, incluindo anexos;
- Pesquisa avançada em mensagens e anexos, com filtros por sequência de caracteres, faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo
- Permitir o uso simultâneo de múltiplas caixas postais por um mesmo usuário;
- Permitir abertura e visualização de mensagens em diferentes dispositivos e navegadores.

###### 3.2.1.2 Solução de Colaboração e Armazenamento

- A solução deverá integrar funcionalidades colaborativas, com:
- Armazenamento e compartilhamento de arquivos e pastas;
- Edição online de documentos (texto, planilhas e apresentações) via web;
- Controle de permissões de acesso e compartilhamento externo seguro por link;
- Versionamento de arquivos com histórico mínimo de 6 (seis) meses;
- Acesso multiplataforma (navegadores web, desktop e dispositivos móveis).

###### 3.2.1.3 Painel Administrativo

- O painel administrativo deverá oferecer:
- Interface totalmente em português (Brasil);
- Personalização de logotipo e cores institucionais;

Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327





**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

- Criação, bloqueio, redefinição e exclusão de contas e grupos;
- Atribuição de permissões e perfis de acesso diferenciados;
- Assinaturas automáticas de e-mail;
- Emissão de relatórios administrativos e de auditoria, incluindo:
  - a) Mudanças realizadas no ambiente;
  - b) Acessos e atividades de usuários (últimos 90 dias);
  - c) Informações sobre caixas postais, grupos, mensagens enviadas e recebidas;
- Logs e trilhas de auditoria imutáveis, com retenção mínima de 180 dias.

**3.2.1.4 Segurança da Informação**

- A solução deverá garantir proteção e integridade das informações, mediante:
  - Criptografia de dados em trânsito (HTTPS/TLS);
  - Mecanismos automáticos de antivírus, antiphishing, antimalware, antispyware e antispam;
  - Gerenciamento de listas de bloqueio/liberação de mensagens;
  - Certificações obrigatórias:
    - ❖ ISO 27001 (Segurança da Informação);
    - ❖ ISO 20000 (Gestão de Serviços de TI);
    - ❖ ISO 22301 (Continuidade de Negócios);
    - ❖ ISO 14001 (Gestão Ambiental);
    - ❖ SSAE 16 ou ISAE 3402 (auditoria de controles e segurança);
- Datacenters com certificação Tier III ou superior, localizados em território nacional ou em regiões sob legislação equivalente à LGPD;
- Conformidade com a LGPD, adotando princípios de “privacy by design” e “privacy by default”.

**3.2.1.5 Escalabilidade e Desempenho**

A solução deverá ser escalável para até 800 (oitocentas) contas corporativas, sem degradação de desempenho, permitindo expansão por simples aditivo contratual.

A disponibilidade mínima mensal dos serviços deverá ser de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), calculada com base na média ponderada de todos os componentes da solução.

O acesso deverá ocorrer por meio de conexão segura (HTTPS) e ser compatível, no mínimo, com os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Apple Safari.

**3.3. Quantitativos Estimados**

3.3.1. Os quantitativos estimados de contas de e-mail corporativo a serem atendidas pela solução são os seguintes:

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327





**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

<b>Tipo de Conta</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Capacidade Individual</b>
Conta Padrão	335	5 GB
Conta Intermediária	15	25 GB
Conta Gerencial	3	50 GB
<b>Total Inicial</b>	<b>353</b>	—
<b>Expansão Máxima Prevista</b>	<b>Até 800 contas</b>	—

### 3.4. Serviços Complementares

3.4.1. Além dos serviços de hospedagem e gerenciamento de e-mails, deverão ser incluídos:

- **Migração completa das caixas postais atuais para a nova plataforma, com preservação da estrutura, mensagens e anexos;**
- **Suprimento técnico remoto 24x7, com registro e acompanhamento de chamados;**
- **Capacitação técnica da equipe da DPPB para o uso do painel administrativo;**
- **Monitoramento e relatórios de disponibilidade, desempenho e segurança.**

### 3.5. Compatibilidade e Integração

3.5.1. A solução deverá permitir integração futura com sistemas corporativos da DPPB, especialmente com plataformas de autenticação única (Single Sign-On), diretórios LDAP ou Microsoft Active Directory, e serviços de produtividade em nuvem.

### 3.6. Sustentabilidade e Governança Ambiental

3.6.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis em seus datacenters, comprovadas por certificação ISO 14001 ou equivalente, e preferencialmente utilizar energia de fontes renováveis, reduzindo o impacto ambiental da operação.

### 3.7. Síntese Técnica:

<b>Requisito</b>	<b>Padrão Mínimo Exigido</b>
Modelo de serviço	SaaS (Software como Serviço)
Disponibilidade mínima	99,9%
Armazenamento inicial	353 contas (5 a 50 GB)
Escalabilidade máxima	Até 800 contas
Suprimento técnico	24h x 7 dias
Certificações exigidas	ISO 27001, 20000, 22301, 14001, SSAE 16/ISAE 3402
Conformidade legal	Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 13.709/2018 (LGPD)
Datacenter	Tier III ou superior, localizado no Brasil ou região equivalente à LGPD





**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

**3.8.**Dessa forma, as especificações técnicas e quantitativos estimados garantem a adequação, segurança, escalabilidade e compatibilidade da solução, permitindo à Defensoria Pública do Estado da Paraíba alcançar os níveis de disponibilidade e desempenho necessários à execução de suas atividades finalísticas e administrativas.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1.**A solução proposta consiste na implantação de uma plataforma integrada de comunicação e colaboração corporativa em nuvem, ofertada sob o modelo Software como Serviço (SaaS), destinada a hospedar, gerenciar e assegurar o pleno funcionamento das contas de e-mail institucionais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB).

**4.2.**O objetivo é garantir um ambiente seguro, estável, escalável e de alto desempenho, que assegure disponibilidade mínima de 99,9%, proteção de dados sensíveis e aderência integral à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**4.3.**A solução abrangerá todos os componentes necessários à operação eficiente e segura dos serviços de e-mail corporativo e comunicação digital, compreendendo:

1. **Correio Eletrônico Corporativo (E-mail):**Serviço que permitirá o envio, recebimento e armazenamento de mensagens eletrônicas com integração a dispositivos móveis e navegadores modernos, garantindo sincronização via IMAP, configuração automática (AutoDiscovery), assinatura dinâmica, agenda e calendário corporativo.
2. **Ambiente Colaborativo Integrado:**Módulo que possibilitará o armazenamento, compartilhamento e edição online de arquivos, com versionamento e controle de acesso, promovendo integração entre equipes e unidades administrativas da DPPB.
3. **Painel Administrativo Centralizado:**Interface de administração que permitirá o gerenciamento completo das contas de e-mail, criação de grupos e perfis, redefinição de senhas, aplicação de políticas de uso, personalização de identidade visual institucional e emissão de relatórios de auditoria, acessos e mensagens enviadas/recebidas.
4. **Segurança da Informação:**A plataforma deverá garantir criptografia ponta a ponta (HTTPS/TLS), sistemas antispam, antivírus, antiphishing e antimalware, além de conformidade com normas internacionais de segurança e qualidade, incluindo ISO 27001, ISO 20000, ISO 22301, ISO 14001, SSAE 16 ou ISAE 3402. Os datacenters utilizados deverão possuir certificação Tier III (TIA-942) ou superior e estar localizados em território nacional, ou em regiões cuja legislação seja equivalente à LGPD.
5. **Supporte Técnico e Monitoramento:**Atendimento remoto e contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana) para incidentes, dúvidas e solicitações. Os chamados deverão ser classificados por prioridade (baixa, moderada, grande ou crítica) e acompanhados por relatórios técnicos detalhados.
6. **Migração de Dados:**A empresa contratada será responsável pela migração integral das caixas postais atuais da DPPB (353 contas), preservando a estrutura de mensagens, pastas e anexos, e garantindo a integridade e continuidade operacional dos serviços durante o processo.





**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

7. **Reversibilidade e Encerramento Contratual:** Ao final da vigência contratual, a contratada deverá assegurar a devolução completa dos dados em formato aberto e interoperável (IMAP, EML, PST, CSV ou similar), bem como a eliminação segura e auditável de todos os dados armazenados, emitindo termo de destruição.
8. **Escalabilidade e Desempenho:** A solução deverá comportar até 800 contas de e-mail corporativo, com possibilidade de expansão mediante aditivo contratual, sem degradação de desempenho.
9. **Governança e Sustentabilidade:** A contratada deverá demonstrar políticas de sustentabilidade ambiental (preferencialmente com certificação ISO 14001) e eficiência energética em seus datacenters, priorizando o uso de energia proveniente de fontes renováveis.

4.4. De forma integrada, a solução proporcionará à Defensoria Pública do Estado da Paraíba uma infraestrutura tecnológica moderna, segura e centralizada, com redução de custos operacionais, fortalecimento da segurança da informação e melhoria significativa na eficiência das comunicações institucionais.

## 5. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

5.1. A presente contratação, que tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem, migração, infraestrutura e gerenciamento de contas de e-mail corporativo em nuvem (SaaS), será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação e da natureza específica do serviço, observadas as condições de vantajosidade, economicidade e interesse público.

5.2. A execução contratual ocorrerá sob o regime de execução indireta, na modalidade de prestação de serviços continuados, com remuneração baseada em preço global mensal, conforme o quantitativo de contas contratadas.

5.3. O modelo de fornecimento adotado será o de Software como Serviço (SaaS), em que:

- A infraestrutura, o armazenamento, o processamento e a segurança dos dados serão de responsabilidade da contratada.
- O acesso e a utilização dos serviços ocorrerão via conexão segura (HTTPS) e autenticação criptografada, sem necessidade de instalação local de servidores físicos;
- A contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99,9% e atendimento técnico contínuo (24h x 7 dias).

5.4. Toda a tramitação da dispensa de licitação será registrada eletronicamente, de forma íntegra e rastreável, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou equivalente, assegurando a transparência, publicidade e rastreabilidade dos atos administrativos.

5.5. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla publicidade e o controle social do procedimento.

5.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação da DPPB, formalmente designada por ato administrativo, com competência para:





**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

- Verificar a implantação correta da solução contratada, incluindo a migração das caixas postais e a integridade dos dados;
- Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis de serviço (SLA);
- Registrar e tratar ocorrências, incidentes ou não conformidades;
- Emitir relatórios técnicos e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Início e Vigência

6.1.1. A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato e autorização formal de início dos serviços pela DPPB, devendo a contratada apresentar, previamente, o plano de trabalho detalhado, contendo o cronograma de migração das contas, os marcos de entrega, os procedimentos técnicos e o plano de contingência.

6.1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e vantajosidade comprovada para a Administração.

### 6.2. Regime de Execução

6.2.1. A execução será indireta, sob a modalidade de prestação de serviços continuados, com fornecimento no modelo Software como Serviço (SaaS), em que:

- Todos os recursos de hardware, software, segurança e manutenção serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- O acesso aos serviços ocorrerá por meio de conexão segura (HTTPS) e autenticação criptografada, via navegador web ou aplicativo compatível;
- Os serviços deverão permanecer operacionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo disponibilidade mínima mensal de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento).

### 6.3. Local de Prestação dos Serviços

6.3.1. Os serviços serão prestados de forma remota, por meio de infraestrutura em nuvem, acessível em todo o território nacional, sem necessidade de instalação física nas dependências da DPPB.

A contratada deverá garantir que os datacenters utilizados estejam localizados em território brasileiro ou em regiões com legislação equivalente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devidamente certificados com Tier III ou superior (TIA-942).

### 6.4. Níveis de Serviço (SLA)

6.4.1. A contratada deverá observar rigorosamente os níveis de serviço (Service Level Agreement – SLA) definidos a seguir:

Categoria	Indicador	Nível Mínimo Exigido
Disponibilidade dos serviços	Percentual mensal de uptime	≥ 99,9%

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



DPEPRC202503412V01



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

Categoria	Indicador	Nível Mínimo Exigido
Atendimento de chamados críticos	Tempo máximo de solução	6 horas
Atendimento de chamados de grande impacto	Tempo máximo de solução	8 horas
Atendimento de chamados moderados	Tempo máximo de solução	12 horas
Atendimento de chamados de baixa prioridade	Tempo máximo de solução	1 dia útil
Relatórios técnicos e auditorias	Emissão e entrega	Mensal

6.4.2.O não atendimento aos níveis de serviço estipulados implicará advertência, registro de não conformidade e poderá ensejar glosa proporcional nos pagamentos ou aplicação de penalidades, conforme as cláusulas contratuais e os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

#### 6.5. Responsabilidades da Contratada

São obrigações da contratada:

1. Garantir a instalação, operação e manutenção contínua da solução contratada, com suporte técnico ininterrupto (24x7);
2. Realizar a migração integral das caixas postais atualmente utilizadas pela DPPB (353 contas), assegurando a integridade e a preservação das mensagens e anexos;
3. Fornecer treinamento básico à equipe técnica da DPPB sobre o uso do painel administrativo, boas práticas de gestão e relatórios de auditoria;
4. Manter todos os certificados de segurança válidos durante a vigência contratual (ISO 27001, ISO 20000, ISO 22301, ISO 14001, SSAE 16 ou ISAE 3402);
5. Adotar protocolos de segurança compatíveis com a LGPD, implementando os princípios de privacy by design e privacy by default;
6. Emitir relatórios mensais de desempenho, incidentes, disponibilidade e utilização dos serviços;
7. Garantir reversibilidade dos dados ao término do contrato, com devolução em formato aberto e interoperável (IMAP, EML, PST, CSV ou similar), sem custo adicional;
8. Realizar a eliminação segura e auditável dos dados remanescentes, mediante termo formal de destruição;
9. Notificar imediatamente (em até 24 horas) quaisquer incidentes de segurança da informação ou indisponibilidades relevantes.

#### 6.6. Responsabilidades da Contratante (DPPB)

Compete à DPPB:

1. Designar gestor e fiscais do contrato, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
3. Comunicar à contratada, de forma tempestiva, eventuais irregularidades observadas;
4. Fornecer as informações técnicas necessárias à implantação e migração das contas de e-mail;
5. Verificar o cumprimento das metas de desempenho e dos níveis de serviço (SLA);
6. Efetuar os pagamentos conforme o atesto de conformidade e as condições estabelecidas no contrato.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

### 6.7. Monitoramento e Fiscalização

6.7.1.A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação da DPPB, responsável por:

- Validar a implantação da solução e migração das caixas postais;
- Acompanhar o funcionamento, desempenho e segurança da solução;
- Registrar e tratar chamados, ocorrências e não conformidades;
- Emitir relatórios técnicos mensais sobre a execução contratual e encaminhar à autoridade competente para ciência e providências cabíveis.

### 6.8. Penalidades pelo Descumprimento

6.8.1.O não cumprimento das condições de execução, dos níveis de serviço ou das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão do contrato e da responsabilização administrativa e civil.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Regime de Execução

7.1.1.A execução do objeto será realizada sob o **regime de execução indireta**, mediante **prestação de serviços continuados**, no modelo **Software como Serviço (SaaS)**, conforme previsto no art. 6º, incisos XL e XLII, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.Nesse modelo, a contratada disponibilizará **infraestrutura completa de tecnologia da informação** — incluindo recursos de hardware, software, segurança, armazenamento e processamento — de modo a **garantir a plena operação do serviço de e-mail corporativo em nuvem**, sem necessidade de aquisição, instalação ou manutenção de equipamentos físicos pela DPPB.

7.1.3. A prestação dos serviços comprehende:

- Hospedagem e gerenciamento das contas corporativas de e-mail;
- Migração integral das caixas postais existentes;
- Suporte técnico remoto e monitoramento 24x7;
- Garantia de disponibilidade mínima mensal de 99,9%;
- Conformidade com normas internacionais de segurança da informação e com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**.

### 7.2. Forma de Execução

7.2.1.A execução contratual ocorrerá de forma **remota e digital**, por meio de plataforma em nuvem acessível via internet, com utilização de navegadores modernos e dispositivos móveis compatíveis, garantindo:

- **Acesso seguro e criptografado (HTTPS/TLS);**
- **Autenticação protegida** por senha e/ou múltiplos fatores;





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- Gestão centralizada via painel administrativo, em ambiente exclusivo da DPPB;
- Monitoramento em tempo real da disponibilidade, desempenho e incidentes;
- Controle de permissões e logs de auditoria com rastreabilidade mínima de 180 dias.

7.2.2. A execução será iniciada com a implantação da solução e migração das contas **existentes** (353 caixas postais) para o novo ambiente, conforme cronograma previamente aprovado pela Diretoria de Tecnologia da Informação da DPPB.

7.2.3. Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento integral dos níveis de desempenho e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

### 7.3. Modelo de Fornecimento

7.3.1. O fornecimento será realizado na modalidade de serviço por subscrição, com licenças de uso vinculadas à quantidade de contas ativas contratadas.

7.3.2. A remuneração será estabelecida com base no valor mensal global, calculado conforme o número de contas em operação e as condições previstas no contrato, incluindo:

- Atualizações automáticas da solução sem custo adicional;
- Manutenção e correções técnicas contínuas;
- Expansão de capacidade mediante aditivo contratual, até o limite de 800 contas.

7.3.3. Não haverá transferência de propriedade de software ou infraestrutura, sendo o uso da solução concedido em regime de licenciamento temporário de uso, limitado à vigência contratual.

### 7.4. Encerramento e Reversibilidade

Ao término do contrato, a contratada deverá:

- Devolver integralmente os dados da DPPB em formato aberto e interoperável (IMAP, EML, PST, CSV ou similar), sem custo adicional;
- Preservar a integridade e estrutura das mensagens e anexos durante a exportação;
- Realizar a eliminação segura e auditável de todos os dados remanescentes nos seus sistemas, emitindo termo de destruição;
- Garantir assistência técnica durante o processo de reversão, até a completa transferência de todos os dados.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada e mensal, de acordo com os serviços efetivamente prestados, implantados, configurados e aceitos pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB), mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, acompanhada do termo de recebimento definitivo emitido pelo setor competente.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

8.1.1. Cada parcela corresponderá ao período de utilização e operação efetiva da solução de e-mail corporativo em nuvem (SaaS), considerando o quantitativo de contas ativas e plenamente funcionais no período de referência.

8.2. A liberação do pagamento estará condicionada à:

- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente;
- Comprovação de que todos os serviços contratados estão ativos, configurados e operacionais, em conformidade com as especificações técnicas e os níveis de serviço (SLA);
- Atesto formal emitido pela Diretoria de Tecnologia da Informação, confirmando que a solução encontra-se em pleno funcionamento, com todas as contas migradas, sincronizadas e integradas aos sistemas da Administração.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal pelo setor competente, conforme o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo à ordem cronológica das obrigações da Administração Pública.

8.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em favor da empresa contratada, na conta indicada no contrato, sendo vedada a cessão de crédito sem prévia autorização da DPPB.

8.4. Eventuais falhas, irregularidades, indisponibilidades, divergências de configuração ou problemas de compatibilidade técnica identificados no momento da conferência, implantação ou durante o funcionamento da solução suspenderão a contagem do prazo para pagamento, até a completa regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. O prazo voltará a ser contado somente após a confirmação de que os serviços foram integralmente restabelecidos e aceitos pela unidade técnica responsável.

8.5. O pagamento abrangerá exclusivamente os serviços efetivamente prestados, configurados e em pleno funcionamento, não sendo devida remuneração por contas de e-mail inativas, serviços não implantados, interrompidos ou que apresentem qualquer irregularidade técnica, de desempenho ou de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.5.1. Serviços parciais, com falhas de desempenho ou indisponibilidades superiores ao limite previsto no SLA, poderão ensejar glosa proporcional nos valores mensais, conforme avaliação técnica e registro da fiscalização contratual.

### 9. CRITÉRIOS E JULGAMENTO

#### 9.1. Fundamentação

9.1.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e da natureza do objeto, observadas as condições de vantajosidade, economicidade e interesse público.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

9.1.2.O processo deverá demonstrar, de forma objetiva e documentada, que a proposta selecionada atende plenamente às necessidades da Administração, oferecendo melhor relação entre custo, qualidade e segurança, em conformidade com o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### 9.2. Critério de Seleção

9.2.1.A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada com base na análise comparativa de orçamentos obtidos junto a fornecedores do mesmo ramo de atividade, observando os seguintes critérios:

- Conformidade Técnica: atendimento integral às especificações do objeto descrito neste Termo de Referência, incluindo todos os requisitos funcionais, de segurança da informação e de disponibilidade (SLA mínimo de 99,9%).
- Regularidade Jurídica e Fiscal: comprovação de que a empresa atende aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.
- Capacidade Técnica e Operacional: demonstração de experiência prévia compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica.
- Conformidade com a LGPD e Normas de Segurança: comprovação de que a solução adota políticas de segurança da informação e proteção de dados pessoais compatíveis com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com as normas ISO 27001, ISO 20000, ISO 22301 e SSAE 16 ou ISAE 3402.
- Preço Global Mais Vantajoso: análise do menor preço global, considerando o valor mensal e total estimado para a prestação dos serviços, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais exigidos.

### 9.3. Critério de Julgamento

9.3.1.A seleção será feita com base no menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de segurança e às condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.2.O preço proposto deverá ser compatível com os valores de mercado, conforme a pesquisa de preços realizada pela DPPB, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a economicidade e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

### 9.4. Condições para Contratação

9.4.1.Somente será formalizada a contratação com a empresa que:

- Apresentar proposta compatível com as condições deste Termo de Referência e com o orçamento estimado pela Administração;
- Estiver regularmente constituída e em situação fiscal e trabalhista regular;
- Comprovar capacidade técnica e operacional para execução dos serviços;
- Concordar expressamente com todas as condições contratuais e prazos estabelecidos pela DPPB.

### 9.5. Formalização da Escolha



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

9.5.1. Após a análise técnica e econômica das propostas apresentadas, será emitido Relatório de Justificativa de Escolha do Fornecedor, acompanhado do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação, devidamente motivado e assinado pela autoridade competente, conforme o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. O resultado será registrado no processo administrativo e **publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a **transparência e publicidade dos atos da Administração**.

**10. ESTIMATIVA DE VALOR**

10.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 18.280,00 (dezoito mil duzentos e oitenta reais)**, referente à prestação de serviços de hospedagem, migração, infraestrutura e gerenciamento de contas de e-mail corporativo em nuvem (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento:

ITEM	QTD	MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	353	12	Serviço de e-mail corporativo em nuvem (SaaS), incluindo hospedagem, migração, suporte técnico 24x7, painel administrativo, antispam, antivírus, armazenamento mínimo de 5GB por conta e conformidade com a LGPD.	R\$ 1.523,33	R\$ 18.280,00

**Valor estimando mensal: R\$ 1.523,33**

**Valor estimado global: R\$ 18.280,00**

**Período contratual: 12 (doze) meses**

**Modelo de cobrança: mensal, conforme quantidade de contas ativas contratadas**

10.2. O valor foi apurado com base em pesquisas de mercado atualizadas, realizadas junto a fornecedores especializados em soluções de e-mail corporativo em nuvem (SaaS), além de referências obtidas em contratações públicas similares, disponíveis em portais oficiais e bancos de preços do Governo Federal.

As pesquisas consideraram soluções equivalentes, como Microsoft Exchange Online, Google Workspace e Zimbra Cloud, com foco em serviços que atendam aos requisitos técnicos, de segurança e disponibilidade definidos neste Termo de Referência.

10.3. A presente estimativa contempla todos os componentes necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- Hospedagem e gerenciamento das contas de e-mail corporativo;
- Migração integral das caixas postais existentes, com preservação de mensagens e anexos;





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- Armazenamento mínimo de 5 GB por conta, expansível mediante aditivo contratual;
- Suporte técnico remoto 24h por dia, 7 dias por semana (24x7);
- Monitoramento, manutenção e relatórios mensais de desempenho e segurança;
- Atualizações automáticas da plataforma e das ferramentas colaborativas;
- Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Certificações de segurança exigidas (ISO 27001, ISO 20000, ISO 22301, ISO 14001, SSAE 16/ISAE 3402);
- Garantia de disponibilidade mínima mensal de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento).

10.4. O valor estimado servirá como parâmetro para o planejamento orçamentário e instrução do processo de contratação, podendo ser refinado na fase de pesquisa formal de preços e elaboração da proposta orçamentária definitiva, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e com as normas internas de gestão orçamentária e financeira da DPPB.

10.5. O valor final da contratação será fixado mediante apresentação de proposta comercial pela empresa selecionada, observando a vantajosidade técnica e econômica e a adequação aos preços praticados no mercado.

### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa financeira decorrente da presente contratação, destinada à prestação dos serviços de hospedagem, migração, infraestrutura e gerenciamento de contas de e-mail corporativo em nuvem (SaaS), ocorrerá por conta da dotação orçamentária própria da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB), consignada no orçamento vigente, sob o elemento de despesa correspondente a Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

### 12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

12.1. O objeto da presente contratação — prestação de serviços de hospedagem, migração, infraestrutura e gerenciamento de contas de e-mail corporativo em nuvem (SaaS) — é considerado tecnicamente indivisível, uma vez que sua execução requer compatibilidade integral, integração entre todos os componentes do sistema e gestão centralizada em ambiente único e contínuo.

12.2. A natureza da solução, baseada em infraestrutura em nuvem e gerenciamento unificado, não comporta divisão em partes autônomas, pois a fragmentação comprometeria a interoperabilidade, a segurança da informação, a rastreabilidade dos dados e a estabilidade operacional do serviço.

12.3. Devido à necessidade técnica de compatibilidade integral e à garantia de estabilidade e continuidade da solução, a entrega poderá ocorrer de forma progressiva, conforme cronograma e autorização da Administração, de modo a atender às demandas operacionais e de implantação gradual.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

12.4. Contudo, tal entrega gradual não configura parcelamento do objeto, mas sim estratégia técnica de implementação controlada, necessária para evitar interrupções nos serviços de e-mail e assegurar a transição segura e eficiente entre os ambientes.

12.5. O não parcelamento também se justifica pela necessidade de uniformidade na gestão contratual, no suporte técnico e na aplicação das políticas de segurança da informação, que devem ser executadas de forma coesa e sob responsabilidade de um único prestador especializado, garantindo:

- A continuidade e integridade dos serviços de comunicação institucional;
- O cumprimento dos níveis de serviço (SLA) previstos;
- A centralização das obrigações contratuais e de suporte técnico, evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores;
- A conformidade plena com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que exige controle unificado sobre o tratamento das informações institucionais.

12.5. Dessa forma, o não parcelamento da contratação revela-se tecnicamente necessário e juridicamente justificável, por garantir a eficiência operacional, a segurança da informação, a interoperabilidade do sistema e o equilíbrio na gestão contratual, em conformidade com o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que veda o fracionamento indevido de objetos de natureza técnica, funcional e operacionalmente interdependentes.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A presente contratação é autônoma e não depende diretamente de outros contratos vigentes. Entretanto, integra o conjunto de ações estratégicas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB) voltadas ao fortalecimento da segurança da informação, modernização da infraestrutura tecnológica e ampliação da governança digital, complementando outras iniciativas já implementadas ou em fase de execução no âmbito institucional..

13.2. A contratação do serviço de e-mail corporativo em nuvem (SaaS) permitirá à DPPB modernizar seu sistema de comunicação institucional, promovendo maior estabilidade, disponibilidade e segurança das informações, além de garantir conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

13.3. Essa solução atua de forma complementar às demais medidas de aprimoramento tecnológico e de proteção do ambiente digital da instituição, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a eficiência operacional e a integração com os sistemas corporativos já existentes, independentemente de outras contratações vigentes.

### 14. DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato referente à prestação dos serviços de hospedagem, migração, infraestrutura e gerenciamento de contas de e-mail corporativo em nuvem (SaaS) deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1





**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

(um) ou mais fiscais designados pela Administração, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, podendo estes ser substituídos a qualquer tempo por ato formal da autoridade competente.

14.2. A fiscalização poderá contar com o apoio técnico de servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e, quando necessário, com a colaboração de terceiros contratados para prestar assessoria especializada, com o objetivo de subsidiar o acompanhamento e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

14.3. A fiscalização da execução não exclui, nem reduz, a responsabilidade integral da Contratada pelos serviços prestados, inclusive perante terceiros, por quaisquer falhas, imperfeições técnicas, interrupções, vulnerabilidades ou vícios redibitórios.

14.4. A eventual supervisão da Administração não implica em corresponsabilidade da DPPB ou de seus agentes e prepostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada a qualidade, estabilidade, segurança e continuidade dos serviços prestados, conforme as especificações técnicas e os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

14.5. O representante da Administração deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando data, hora e descrição detalhada do evento, bem como as medidas corretivas adotadas ou solicitadas.

14.6. Quando constatadas falhas, interrupções, irregularidades ou não conformidades, o fiscal deverá notificar formalmente a contratada e encaminhar os registros à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo inclusive propor a aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

14.7. A **execução contratual** compreenderá as seguintes etapas principais:

- **Implantação da solução** de e-mail corporativo em nuvem, com migração integral das contas existentes;
  - **Configuração e customização da plataforma**, de acordo com as políticas de segurança e identidade institucional da DPPB;
  - **Testes de estabilidade e desempenho**, com acompanhamento técnico da DTI;
- 
- **Validação e aceite definitivo** dos serviços;
  - **Operação assistida e suporte técnico 24x7** durante toda a vigência contratual.

14.8. Todas as atividades de implantação e suporte deverão ser executadas de forma planejada, rastreável e documentada, assegurando a transparência na execução e a disponibilidade contínua dos serviços, sem causar interrupção nos e-mails institucionais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

**15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

15.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e da natureza do objeto, observadas as condições de vantajosidade, economicidade e atendimento ao interesse público.

15.2. A escolha do fornecedor será formalmente justificada em processo administrativo, mediante análise técnica e econômica comparativa de propostas obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento de soluções de e-mail corporativo em nuvem (SaaS).

15.3. Os critérios de avaliação a serem observados são:

**15.3.1. Vantajosidade e Menor Preço Global**-Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço global compatível com o mercado, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e às condições de execução previstas neste Termo de Referência.

**15.3.2. Conformidade Técnica**-A proposta deverá atender de forma rigorosa a todas as exigências técnicas e funcionais da solução, incluindo requisitos de segurança da informação, disponibilidade mínima de 99,9%, conformidade com a LGPD e demais certificações internacionais exigidas (ISO 27001, ISO 20000, ISO 22301, SSAE 16 ou ISAE 3402).

**15.3.3. Habilidaçao Jurídica, Fiscal e Técnica**- Somente será considerada apta a empresa que comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como capacidade técnica e operacional para execução do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o serviço contratado.

**15.3.4. Exequibilidade do Preço**-Os valores propostos serão analisados pela área técnica e pela unidade orçamentária, de forma a verificar sua compatibilidade com os preços de mercado e afastar eventuais propostas inexequíveis, em atendimento ao art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.5. Comprovação de Vantajosidade**-A vantajosidade da proposta selecionada será demonstrada mediante pesquisa comparativa de mercado com, no mínimo, três orçamentos válidos, assegurando que o valor contratado representa melhor custo-benefício para a Administração, conforme o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** Em caso de empate entre propostas de fornecedores equivalentes, será observada a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.5.** Este modelo de seleção visa garantir que, ainda sob a forma de dispensa de licitação, a Administração adote critérios objetivos, técnicos e transparentes, assegurando eficiência, qualidade, economicidade e segurança jurídica na escolha da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com a política de governança digital e segurança da informação da DPPB.

### 16. DA GARANTIA

16.1. A contratada deverá garantir a plena disponibilidade, estabilidade e segurança da solução de e-mail corporativo em nuvem (SaaS) durante todo o período de vigência contratual, assegurando o cumprimento

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

dos níveis de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade mínima mensal de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento).

16.2. Durante todo o período contratual, deverão ser assegurados os seguintes aspectos mínimos de garantia operacional e suporte técnico especializado:

16.2.1. **Cobertura integral e contínua (24x7):** Garantia de suporte técnico e manutenção remota em todas as unidades e localidades atendidas pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, assegurando resposta imediata a incidentes críticos.

16.2.2. **Atendimento técnico especializado,** prestação de suporte remoto ou presencial, conforme a gravidade e a natureza do incidente, para solução de falhas, indisponibilidades ou degradações de desempenho, sem qualquer custo adicional para a Administração

16.2.3. **Atualizações contínuas,** A contratada deverá assegurar a atualização automática e contínua da solução, incluindo correções de vulnerabilidades, patches de segurança, melhorias de desempenho e atualizações funcionais liberadas pelo fabricante, de forma a garantir proteção permanente contra ameaças cibernéticas e conformidade com a LGPD.

16.2.4. **Suporte para integração e compatibilidade,** A solução deverá operar plenamente integrada com o parque tecnológico existente na DPPB, incluindo computadores, notebooks, dispositivos móveis e servidores institucionais, sem comprometer o desempenho ou a interoperabilidade com os sistemas internos da Administração.;

16.2.5. **Canais de comunicação e atendimento:** Deverão ser disponibilizados canais de atendimento eficazes e documentados, permitindo a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, com prazos definidos para resposta, diagnóstico e solução de incidentes, conforme os níveis de prioridade estabelecidos neste Termo de Referência.

16.3. O descumprimento das condições de garantia poderá acarretar penalidades contratuais previstas em lei, incluindo a obrigação de substituição das licenças com defeito ou, se necessário, rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

### 17. DO PRAZO PARA ENTREGA

17.1. O prazo para implantação integral da solução e disponibilização do ambiente de e-mail corporativo em nuvem (SaaS) será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente, emitido pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

### 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO

18.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando todas as especificações técnicas, requisitos de segurança da informação, prazos e níveis de serviço (SLA) definidos pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.





**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

18.2. A solução deverá ser implantada e disponibilizada conforme os parâmetros técnicos, operacionais e legais exigidos, garantindo a plena funcionalidade, estabilidade e integração com o ambiente tecnológico da DPPB.

18.3. O contrato referente à prestação dos serviços de hospedagem, migração, infraestrutura e gerenciamento de contas de e-mail corporativo em nuvem (SaaS) terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal previsto no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificada a necessidade de continuidade dos serviços.

18.4. Durante todo o período contratual, a contratada deverá garantir o suporte técnico especializado 24x7, a manutenção preventiva e corretiva da solução, e a implementação contínua de atualizações e melhorias de segurança, sem custos adicionais para a Administração.

18.5. A empresa contratada será responsável pela implantação, operação e manutenção integral da solução contratada, garantindo:

- A **migração completa e segura das contas e mensagens de e-mail institucionais**, com preservação da integridade e histórico das comunicações;
- A **conformidade com todos os requisitos técnicos e legais**, especialmente no tocante à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- A **autenticidade, confidencialidade e disponibilidade** das informações armazenadas e processadas na plataforma;
- A **entrega e configuração completa do ambiente**, incluindo painel administrativo, políticas de segurança, antispam, antivírus e controle de acessos;
- A **disponibilização de relatórios técnicos periódicos**, comprovando o desempenho, a disponibilidade e o cumprimento dos níveis de serviço (SLA).

18.6. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento provisório**, mediante verificação inicial do ambiente implantado, da migração de dados e da conformidade com os requisitos técnicos;
- **Recebimento definitivo**, após a validação integral da solução pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/DPPB), com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando o cumprimento total das obrigações contratuais.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

19.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira que ensejaram sua contratação, bem como compatibilidade integral com as obrigações assumidas neste Termo de Referência.

19.2. Qualquer alteração na situação jurídica, fiscal ou operacional da contratada deverá ser imediatamente comunicada à Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

19.3. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação das obrigações assumidas, no todo ou em parte, salvo mediante autorização expressa da Administração, e desde que não envolva atividades críticas ou estratégicas relacionadas à segurança da informação, infraestrutura tecnológica, armazenamento ou gerenciamento de dados institucionais.

19.4. A contratada responderá integralmente pelos atos de seus prepostos e eventuais terceiros autorizados, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e técnica pelas ações e resultados decorrentes da execução do contrato.

19.5. A contratada assumirá integralmente o ônus decorrente de eventual erro de dimensionamento técnico, de quantitativos ou de custos operacionais, inclusive aqueles relacionados à capacidade de armazenamento, licenciamento, largura de banda, escalabilidade da solução, ou quaisquer fatores futuros e variáveis.

19.6. Deverá, portanto, complementar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer recursos ou configurações que se mostrem insuficientes para garantir o desempenho, estabilidade e segurança exigidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a DPPB.

19.7. A contratada será responsável, de forma integral e contínua, pela prestação ininterrupta dos serviços contratados, devendo manter equipe técnica qualificada e estrutura de atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), independentemente de ausências, afastamentos ou substituições de colaboradores.

19.8. A indisponibilidade de pessoal não isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, níveis de serviço (SLA) e disponibilidade mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento).

19.9. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades, erros de configuração, vulnerabilidades ou não conformidades técnicas identificadas durante a execução dos serviços, independentemente de sua causa, observando os prazos máximos definidos para cada categoria de incidente (crítico, grave, moderado ou leve).

19.10. Caso não realize as correções no prazo estabelecido, a Administração poderá executar o serviço por meios próprios ou por terceiros, com resarcimento integral dos custos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.11. A contratada deverá comunicar imediatamente à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por meio do Gestor do Contrato e da Diretoria de Tecnologia da Informação, qualquer fato, incidente de segurança, vulnerabilidade, falha ou condição anormal que possa comprometer a disponibilidade, a integridade ou a confidencialidade dos dados e serviços, bem como indicar as medidas corretivas e preventivas adotadas para regularização da situação.

19.12. Essa comunicação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a identificação do problema, acompanhada de relatório técnico preliminar contendo:

- A natureza do evento;
- O impacto potencial ou efetivo sobre o ambiente da DPPB;





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- As ações emergenciais tomadas;
- O prazo estimado para solução definitiva.

19.13. A contratada deverá manter registro documental e digital de todas as atividades executadas, incluindo logs de auditoria, relatórios de desempenho, indicadores de disponibilidade e histórico de incidentes, os quais deverão ser entregues periodicamente à Administração e permanecer disponíveis para eventual auditoria, inspeção ou análise técnica.

19.14.. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, incluindo advertência, multa, suspensão temporária, rescisão contratual e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1 Receber o objeto ou serviço requisitado, disponibilizando local, data e horário conforme previsão;
- 20.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 20.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos executados com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 20.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência.

### 21. DAS PENALIDADES

21.1.A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas contratuais específicas, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, incluindo, mas não se limitando a:

- 21.1.1. Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades ou atrasos que não comprometam significativamente a execução do contrato;
- 21.1.2. Multa moratória: multa diária aplicada pelo atraso injustificado na entrega dos bens ou na execução dos serviços, correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
- 21.1.3. Multa compensatória: aplicada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor contratual.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

21.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública: pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto em lei específica.

21.2. As penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.3. O não cumprimento dos prazos e especificações técnicas poderá ensejar a retenção dos pagamentos até a regularização da situação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. A presente contratação configura-se como ação estratégica essencial para o aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica e comunicacional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB), representando um avanço significativo na consolidação de uma plataforma segura, moderna e integrada de e-mail corporativo em nuvem (SaaS).

22.2. Tal medida visa garantir alta disponibilidade, integridade, confidencialidade e rastreabilidade das comunicações institucionais, fortalecendo os pilares da segurança da informação e governança digital no âmbito da Defensoria.

22.3 A adoção dessa solução também reduz riscos operacionais e custos com infraestrutura física, promovendo maior eficiência, mobilidade e escalabilidade no ambiente de trabalho digital, em consonância com as diretrizes de transformação tecnológica e inovação na Administração Pública.

22.4. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba reitera seu compromisso com os princípios da Administração Pública, especialmente a transparência, economicidade, eficiência, imparcialidade e legalidade, que orientam todas as fases deste processo — desde sua instrução e análise técnica até a execução e fiscalização contratual.

22.5. A presente contratação por dispensa de licitação, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, observa integralmente os princípios da motivação, vantajosidade, planejamento e segurança jurídica, assegurando uma decisão tecnicamente fundamentada e economicamente responsável.

22.6. Espera-se que a execução contratual atenda integralmente às demandas institucionais da DPPB, proporcionando maior agilidade, estabilidade e segurança nos processos de comunicação, otimizando a gestão administrativa e contribuindo diretamente para a celeridade e qualidade dos serviços prestados à população paraibana.

22.7. A implementação da solução em nuvem representa também um passo importante na valorização dos servidores e na modernização da gestão pública, reforçando o compromisso da instituição com a inovação tecnológica e a excelência na prestação do serviço público defensorial.





**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

22.8. Por fim, o presente Termo de Referência está acompanhado de toda a documentação técnica, orçamentária e administrativa pertinente, assegurando transparência, fundamentação técnica e segurança jurídica em todas as etapas do processo.

22.9. A contratação aqui proposta constitui instrumento essencial para a continuidade dos serviços institucionais, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e contribuindo para o fortalecimento de uma Administração Pública mais moderna, eficiente e digitalmente segura.

**23. RESPONSÁVEIS**

**Jacqueline Chacon de Almeida**

Equipe de Planejamento e Contratação

**Ricardo de Almeida Fernandes**

Equipe de Planejamento e Contratação

MINUTA





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2025 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA  
PARAÍBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e; do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal, resolvem celebrar o presente contrato, baseado no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2025/03412, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para executar serviços de hospedagem, migração, infraestrutura e gerenciamento de contas de e-mail corporativo em nuvem (SaaS), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam e ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- A) O Termo de Referência;
- B) Aviso de Dispensa Eletrônica nº 012/2025 e seus anexos;



- C) Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;  
D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura eletrônica do contrato, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, valor fixo e irreajustável pelo período do contrato, transscrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**



7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. As obrigações do contratante se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratado se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv. Multa:
  - 1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;



11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária:

14101.03.122.5046.4216.339039.500.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

João Pessoa-PB, data da última assinatura eletrônica.

*Maria Madalena Abrantes Silva*  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
CONTRATANTE

*Fornecedor*  
CONTRATADA

